



# BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

**BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022**

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Carlos Augusto Soares do Nascimento*

### DECRETO MUNICIPAL

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 9.189

"Dispõe sobre a adequação dos prazos para apresentação das informações relativas à folha de pagamento à Diretoria de Recursos Humanos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei nº 3.245, de 1995; e na forma do inciso I do art. 26 da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando a implantação, em âmbito municipal, do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – e-Social; Considerando a necessidade de adequação de prazos e procedimentos de apresentação das informações relativas à frequência de servidores e demais ocorrências funcionais à Diretoria de Recursos Humanos, para satisfação dos critérios estabelecidos no ambiente do sistema e-Social;

#### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece os prazos e procedimentos para envio das informações referentes à frequência dos servidores e ocorrências funcionais à Diretoria de Recursos Humanos, para fechamento da folha de pagamento.

Art. 2º Os titulares das secretarias e dos órgãos da Administração Pública Direta do Município deverão observar rigorosamente os prazos fixados neste Decreto quanto à apresentação das informações por ele enumeradas, sob pena de responsabilização funcional quanto às multas decorrentes da retificação de informações relativas à folha de pagamento da Prefeitura Municipal.

Art. 3º A apuração de frequência dos servidores passará a ser realizada do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) ou 31º (trigésimo primeiro) dia de cada mês.

§ 1º Além da quantidade de dias trabalhados dentro do período de apuração os boletins de frequência passarão a consignar a informação quanto à totalidade de horas trabalhadas, atestadas pela chefia imediata de cada servidor e ratificada pelo secretário responsável pela pasta ou dirigente do órgão.

§ 2º Os boletins de frequência deverão ser encaminhados à Diretoria de Recursos Humanos, impreterivelmente, no 1º dia útil do mês subsequente à apuração, sob pena de não lançamento das informações concernentes aos servidores vinculados à Secretaria ou órgão inadimplente, acarretando a suspensão do pagamento salarial e responsabilização dos servidores que concorrerem para a ocorrência da inadimplência.

Art. 4º Os requerimentos de férias regulamentares deverão ser protocolados junto à Diretoria de Recursos Humanos, devidamente preenchidos e assinados, inclusive pela chefia imediata do servidor e o secretário responsável pela pasta com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do início do gozo, sob pena de indeferimento. § 1º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores do magistério municipal, que, devido ao calendário escolar, terão como data de início das férias regulamentares o primeiro dia útil do mês de janeiro de cada ano.

§ 2º A interrupção de férias regulamentares, na forma do art. 89 da Lei Municipal 3.245, de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), poderá ocorrer em até 2 (duas) oportunidades, sendo que um dos períodos de fruição não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.

Art. 5º A gratificação especial prevista no artigo 69 da Lei nº 3.330, de 1996 (Estatuto do Magistério Municipal) deverá ser requerida junto à Diretoria de Recursos Humanos, na forma do § 5º do mesmo artigo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo único. Os requerimentos que vierem a ser realizados fora do prazo fixado no caput deste artigo serão considerados, para fins de aquisição do direito, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.

Art. 6º Os apontamentos da realização de plantões e execução de atividades que resultem em pagamento de adicional noturno serão de responsabilidade exclusiva da chefia imediata e secretário da pasta ou órgão ao qual o servidor encontra-se vinculado, devendo ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos juntamente com os boletins de frequência referidos no § 2º do artigo 3º, impreterivelmente no 1º dia útil do mês subsequente ao período de apuração.

Art. 7º Os atestados médicos devem ser encaminhados ao setor de Medicina do Trabalho e Perícia Médica por meio físico ou digital, através do e-mail: medicina.trabalho@barbacena.mg.gov.br, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) do início do tratamento, nos termos do art. 4º da Lei Municipal 4.235, de 2009, sob pena de não homologação.

Parágrafo único. As informações de afastamento por motivo de doença serão disponibilizadas pela Chefia de Medicina do Trabalho e Perícia Médica semanalmente às secretarias ou órgãos aos quais estiverem vinculados, para fins de lançamento no Boletim de Frequência do mês de apuração.

Art. 8º As contratações por tempo determinado, na forma da Lei nº 4.822, de 2017, e as nomeações para provimento de cargos em comissão de recrutamento amplo, deverão ser precedidas de apresentação, pelo futuro servidor, da documentação completa exigida à Diretoria de Recursos Humanos.

§ 1º O servidor a ser contratado ou nomeado somente poderá entrar em exercício após a autorização emanada pela Diretoria de Recursos Humanos e a realização de exame admissional que deverá conter a declaração de aptidão atestada pelo médico do trabalho.

§ 2º A Diretoria de Recursos Humanos somente cadastrará o servidor nomeado no sistema de folha de pagamento após o cumprimento das condições de que trata

este artigo, ficando sob a responsabilidade daquele que tiver autorizado o início do exercício em desacordo com as disposições estabelecidas por eventuais verbas salariais porventura devidas.

Art. 9º A licença prêmio por assiduidade, para fins de aposentadoria, deverá ser requerida pelo servidor junto à Diretoria de Recursos Humanos com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data de início da licença, devendo o servidor permanecer em exercício durante este lapso temporal.

Parágrafo único. Para os demais requerimentos de licença prêmio por assiduidade se aplicam os prazos fixados no Decreto nº 5.616, de 2015.

Art. 10. No caso de servidores contratados por tempo determinado, a comunicação de acidente de trabalho – CAT deve ser efetuada junto à Chefia de Medicina do Trabalho e Perícia Médica até o primeiro dia útil seguinte ao ocorrido (conforme orientação do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS), sob pena de inviabilizar a realização do registro do acidente.

Parágrafo único. Para os servidores efetivos o prazo para comunicação do acidente será de 10 (dez) dias da ocorrência do evento, conforme disposto no art. 226 da Lei 3.245, de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 11. O pagamento referente à prestação de serviços por motoristas terceirizados (pessoa física) passará a ser realizado através da folha de pagamentos dos servidores.

Parágrafo único. As secretarias e órgãos responsáveis pela gestão dos contratos de prestação de serviços deverão encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos as planilhas de medição referentes à quilometragem mensal percorrida, bem como demais elementos necessários ao cálculo dos valores devidos pela Administração Pública, impreterivelmente no 1º dia útil do mês subsequente ao período de apuração, sob pena de suspensão dos pagamentos e responsabilização dos servidores que concorrerem para a ocorrência da inadimplência.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 29 de julho de 2022;  
180º ano da Revolução Liberal, 92º da Revolução de 30.  
Carlos Augusto Soares do Nascimento  
Prefeito Municipal

*Publique-se na forma da lei*  
Gustavo Ferreira de Souza  
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: *Tatiana Filardi de Campos*

### AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – PE 058/2022 – PRC 083/2022. OBJETO: Contratação de links de acesso à internet e hospedagem de domínio. Abertura: 11/08/2022 – Horário: 09:00. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Marcos Vinícius do Carmo – Diretor de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – PE 060/2022 – PRC 092/2022. OBJETO: Registro de preços aquisição de gêneros alimentícios. Abertura: 12/08/2022 – Horário: 09:00. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Marcos Vinícius do Carmo – Diretor de Licitações.

*Publique-se na forma da lei*  
Gustavo Ferreira de Souza  
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM

Secretário: *Paulo Pereira do Carmo*

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SETRAM - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 028/2022

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, ocasião em que, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interporem Defesa/Indicação do Condutores/Infrações (FIC) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Barbacena, através de via postal para o endereço: Av. Dom Pedro II, nº 1480, 2º andar, bairro São Pedro, Barbacena, MG, CEP 36204-190 ou atendimento.transito@barbacena.mg.gov.br.

Período de Postagem: 29/07/2022 a 29/07/2022

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração	Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração
AG04605261	OWV7094	07/07/2022	555-00	AG04605262	HJT7365	07/07/2022	554-11
AG04605263	OMD3819	07/07/2022	546-00	AG04605264	BNQ3775	13/07/2022	556-80
AG04605265	JHP7068	13/07/2022	763-31	AG04605266	HJTB999	13/07/2022	763-31
AG04605267	GTB8465	13/07/2022	605-01	AG04606019	RNO2818	11/07/2022	554-14
AG04606020	PXM5731	16/07/2022	518-51	AG04606021	PXZ2681	16/07/2022	518-51
AG04606022	RFY2F31	24/07/2022	605-01	AG04606409	GFV9397	13/07/2022	518-51
AG04606410	QNP8B09	13/07/2022	554-14	AG04606411	PVC5469	13/07/2022	546-00



# BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB  
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

## BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022

AG04606412 HDZ6A57 13/07/2022 521-51  
 AG04606414 HDZ6A57 13/07/2022 520-70  
 AG04606416 GOW2374 16/07/2022 763-32  
 AG04606418 DB25C34 16/07/2022 518-51  
 AG04606420 GK85840 16/07/2022 518-51  
 AG04606423 GRG2100 16/07/2022 518-51  
 AG04606425 HMM6817 19/07/2022 552-50  
 AG04606427 PVE2133 19/07/2022 518-51  
 AG04606429 PXJ5G32 19/07/2022 520-70  
 AG04606431 GYV7D86 19/07/2022 518-51  
 AG04606434 HJC4076 22/07/2022 653-00  
 AG04606438 ONH0542 25/07/2022 554-11  
 AG04606664 QXI0077 13/07/2022 554-17  
 AG04606666 HFF2343 18/07/2022 554-11  
 AG04606668 QIV0586 20/07/2022 554-17  
 AG04607024 CMQ0588 30/06/2022 518-51  
 AG04607027 QOB3659 03/07/2022 545-26  
 AG04607398 HGR3492 11/07/2022 554-14  
 AG04607400 OMR4C48 11/07/2022 556-80  
 AG04607402 LRK8I15 19/07/2022 605-02  
 AG04607404 PUP8628 19/07/2022 605-02  
 AG04607406 HONT521 20/07/2022 555-00  
 AG04607408 OQX8909 25/07/2022 554-11  
 AG04607723 QQG3044 14/07/2022 545-22  
 AG04607725 KZM946 26/07/2022 555-00  
 AG04608055 QOT1314 14/07/2022 548-70  
 AG04608057 CMJ8B88 16/07/2022 548-70  
 AG04608059 ERM8J06 16/07/2022 763-31  
 AG04608062 QXJ9572 20/07/2022 555-00  
 AG04608064 QUG7887 20/07/2022 763-31  
 AG04608066 AXN6126 20/07/2022 518-51  
 AG04608428 HMM2C45 11/07/2022 538-00  
 AG04608430 RTZ9J08 13/07/2022 763-31  
 AG04608432 OFN9367 16/07/2022 763-31  
 AG04608434 PDA0D18 22/07/2022 554-11  
 AG04608795 GYD3000 15/07/2022 546-00  
 AG04608797 PUS8096 15/07/2022 545-21  
 AG04608799 OXK1054 20/07/2022 763-31  
 AG04608801 PXV4356 26/07/2022 605-01

AG04606413 HDZ6A57 13/07/2022 583-50  
 AG04606415 HDZ6A57 13/07/2022 520-70  
 AG04606417 QOK4F27 16/07/2022 763-32  
 AG04606419 QPP4578 16/07/2022 518-51  
 AG04606422 PVA5364 16/07/2022 518-51  
 AG04606424 GMG9H67 16/07/2022 518-51  
 AG04606426 PZM9762 19/07/2022 518-51  
 AG04606428 GMM7497 19/07/2022 518-51  
 AG04606430 HKE2870 19/07/2022 518-51  
 AG04606432 PVQ4493 19/07/2022 518-52  
 AG04606437 OQM6887 25/07/2022 554-11  
 AG04606663 QUM2034 12/07/2022 552-50  
 AG04606665 EUX8E91 15/07/2022 552-50  
 AG04606667 HJZ1C05 20/07/2022 762-51  
 AG04607023 GRX7537 30/06/2022 518-51  
 AG04607025 OQS7538 30/06/2022 763-31  
 AG04607028 OUV4410 03/07/2022 554-11  
 AG04607399 RFF7A66 11/07/2022 763-31  
 AG04607401 RNV9E99 17/07/2022 545-22  
 AG04607403 LRK8I15 19/07/2022 726-90  
 AG04607405 HKE7252 20/07/2022 554-17  
 AG04607407 PVO4478 20/07/2022 653-00  
 AG04607722 CPV0804 12/07/2022 550-90  
 AG04607724 HFB8888 15/07/2022 555-00  
 AG04608051 PKES454 11/07/2022 554-14  
 AG04608056 QJ08593 14/07/2022 554-14  
 AG04608058 GRX9594 16/07/2022 556-80  
 AG04608061 NLWJ777 17/07/2022 545-11  
 AG04608063 PVO4478 20/07/2022 518-51  
 AG04608065 OPJ4D48 20/07/2022 763-31  
 AG04608067 HUJ6243 24/07/2022 605-01  
 AG04608429 QPC1D40 13/07/2022 554-11  
 AG04608431 PYY1557 13/07/2022 763-31  
 AG04608433 OBR0393 19/07/2022 554-14  
 AG04608794 OOW1930 11/07/2022 546-00  
 AG04608796 MPO2G24 15/07/2022 548-70  
 AG04608798 HCE2927 20/07/2022 554-17  
 AG04608800 OPC7378 26/07/2022 762-51

*Publique-se na forma da lei  
 Gustavo Ferreira de Souza  
 Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

### SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

*Diretor: Daniel Salgarello*

### PROCESSO SELETIVO

### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2018 - SERVIÇO DE AGUA E SANEAMENTO – SAS**

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, cumprindo as etapas previstas no Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas temporárias para prestação de serviços no Serviço de Água e Saneamento, de acordo com a Lei Municipal nº 4.822 de 25 de julho de 2017, regidos pelas normas estabelecidas no Edital 002/2018 e demais legislações vigentes, torna público que o candidato abaixo relacionado, convocado a apresentar a documentação necessária para contratação conforme Edital publicado em 27 de junho de 2022, desistiu da vaga, assinando Termo de Desistência.

### CARGO DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

	NOME	CPF	DATA NASC.	NOTA
27	VITOR LOPES COSTA	***.***.*96-62	23/12/1984	14

Daniel Salgarello  
 Diretor Geral do SAS

*Publique-se na forma da lei  
 Gustavo Ferreira de Souza  
 Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*